



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

CERTIDÃO

Folha nº 04

LIVRO 1569
FLS. 80/81



ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA, NA FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de compra e venda, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e dois dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (22/04/2010), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber: De um lado, como Outorgante Vendedora, **GREICE CAETANO SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, viúva, empresária, residente e domiciliada na Rua Juiz de Fora, qd. 12, lt. 04, Jardim Ana Lúcia, nesta capital, CI RG nº 2951541-DGPC/GO e CPF nº 822.582.871-20, estando devidamente autorizada a proceder a transferência do imóvel, nos termos do **ALVARÁ JUDICIAL**, extraído dos autos de nº 2009.0012.8406-6/0, pela Terceira Vara de Família e Sucessões da cidade de Palmas, To, assinado pelo MM. Juiz de Direito, da 3ª. Vara de Família e Sucessões, Dr. Adonias Barbosa da Silva, em 08 de fevereiro de 2010, ficando arquivado neste cartório para os fins regulamentares, e acompanhando uma cópia autenticada para verificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, a qual está neste ato representada por seu bastante procurador, VINICIUS CAETANO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior e capaz, empresário, residente e domiciliado nesta capital, no mesmo endereço da outorgante vendedora, CI RG nº 4587318-SPTC/GO e CPF nº 693.637.061-68, conforme procuração de fls. 020, livro 472-P, das notas do Cartório do 8º Tabelionato desta capital; e, de outro lado, como Outorgado Comprador, **LUCIMAR BENTO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, comerciante, CI RG nº 2.049.138/DGPC-GO e CPF/MF nº 508.285.841-68; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. E, então, pela outorgante vendedora me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO** - Que, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de quaisquer dúvidas e ônus real, inclusive hipotecas legais ou convencionais, com exercício de posse mansa, pacífica e inquestionada, é senhora e legítima possuidora do seguinte imóvel: **Um lote de terras para construção urbana de número 16(dezesseis), da quadra 25 (vinte e cinco), situado à Rua EF-34, no RESIDENCIAL ELI FORTE-EXTENSÃO, nesta capital, com a área de 200,00 metros quadrados,** medindo: 10,00 metros de frente; 10,00 metros pela linha do fundo, com os lotes ns. 04 e 05; 20,00 metros pelo lado direito, com o lote nº 17; e, 20,00 metros esquerdo, com o lote nº 15; havido por compra feita a José Alves Fortes Filho e sua mulher, Nadabe Cardoso de Oliveira Alves Fortes, conforme escritura deste tabelionato, tomada no livro 1098, fls. 029/030, em 20.03.2002, e registrada no Cartório do Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta comarca, sob nº **R1-149.989**; o imóvel objeto desta encontra-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Renata Franco de Castro, Escrevente

05
02 DEZ 2011

se cadastrado na Prefeitura Municipal de Goiânia sob o nº 366.025.0079.000-4, com o valor venal de R\$9.534,00; e, **SEGUNDO**: Que, tal como possui o retrodescrito imóvel, vêm, por esta escritura e melhor forma de direito, vendê-lo, como de fato e efetivamente ora o faz, ao Outorgado Comprador, fazendo-o, pois, sem qualquer reserva ou limitação, pelo preço certo, total e previamente ajustado de R\$10.000,00 (dez mil reais); importância essa que os vendedores confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente do país, pelo que se dá por paga e satisfeita, para não o repetir em época alguma e sob qualquer pretexto, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo o tempo, como se obrigam, a responder pela evicção de direito, pondo o outorgado comprador a paz e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, posse, direito e ação que até o momento e incontestadamente exercia sobre a coisa vendida, desde já, por bem desta escritura, do constituto possessório e do conseqüente registro desta. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita a presente escritura em todos os seus expressos termos, a fim de que surta todos os seus jurídicos e esperados efeitos. De tudo dou fé. O I.S.T.I, nesta devido, será, em tempo hábil e sob inteira responsabilidade do adquirente, recolhido à estação arrecadadora competente e o respectivo comprovante será apresentado ao Cartório de Registro de Imóveis quando esta for levada a registro. Foram-me presentes as certidões negativas retratadas no parágrafo 2º, artigo 1º, da Lei nº 7.433, de 18/12/85, regulamentada pelo Decreto nº 93.240, de 09/09/86. A vendedora declara, sob as penas da lei, que contra si não existem ações reais e nem pessoais reipersecutórias. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas "ex vi legis". Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino. (aa) Pp Vinicius Caetano de Souza. Lucimar Bento da Silva. Nada mais. É o que se continha na mencionada escritura, a qual bem e fielmente mandei trasladar para esta certidão, que conferi, dou fé e assino.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 18 de julho de 2011.

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Emolumentos 20,00
 Taxa Judiciária 8,90
 Data da Receita 18/07/2011
 Rubrica da Autoridade Expedidora

20,00
8,90
18/07/2011

